DIÁRIO OFICIAL

Município de Mendonça

mendonca.sp.gov.br

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 | Ano IV | Edição nº 335

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021



PODER EXECUTIVO

Cultura

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA – ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – COMPLEMENTAR

SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA PREENCHIMENTO DE 03 (TRÊS) VAGAS REMANESCENTES DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE A FESTA DAS NAÇÕES DE MENDONÇA – 2026.

A Prefeitura Municipal de Mendonça, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – COMPLEMENTAR, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de interessados para preenchimento de 03 (três) vagas remanescentes na Praça de Alimentação da Festa das Nações de Mendonça – 2026, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e as disposições do edital original.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital Complementar tem por objeto a abertura de novo chamamento público para preenchimento de 03 (três) vagas remanescentes destinadas à comercialização de alimentos durante a Festa das Nações de Mendonça – 2026, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2026, na área coberta do Recinto de Exposições Rui Barufi.

1.2. As vagas disponibilizadas neste chamamento correspondem exclusivamente às seguintes categorias gastronômicas:

I – **BARRACA 01 – DOCES (NAÇÕES VARIADAS):** comercialização de doces e sobremesas representativos de, no mínimo, 02 (dois) países ou nações diferentes, devendo o cardápio contemplar opções que identifiquem claramente suas respectivas origens gastronômicas;

II – **BARRACA 02 – PAÍSES ÁRABES:** comercialização de alimentos da culinária árabe, devendo o cardápio contemplar obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) dos seguintes produtos: quibe, charuto ou homus;

III – **BARRACA 03 – ITÁLIA – MASSAS:** comercialização de massas e pratos da culinária italiana, devendo o cardápio contemplar obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) dos seguintes pratos: spaghetti, nhoque ou lasanha.

IV -

1.3. Os participantes poderão acrescentar outros produtos aos cardápios, desde que compatíveis com a categoria gastronômica escolhida e previamente aprovados pela Comissão Organizadora.

1.4. Cada vaga corresponderá a um único espaço físico, com aproximadamente 3,00 metros por 3,00 metros, em estrutura padronizada de octanorm branca, com disponibilização de 03 (três) tomadas, sendo 01 (uma) de 220v, 01 (uma) de 110v e a terceira à escolha do interessado, conforme as condições do edital original.

1.5. A autorização de uso será concedida em caráter precário, temporário, oneroso e intransferível, exclusivamente para a comercialização dos produtos aprovados pela Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 13 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026, mediante envio da documentação pelo endereço eletrônico g.serrano@mendonca.sp.gov.br ou presencialmente na Casa da Agricultura, situada na Rua Santos Dumont, nº 971, Centro, Mendonça/SP.

2.2. Poderão participar pessoas físicas, pessoas jurídicas, microempreendedores individuais, associações e entidades regularmente constituídas, observadas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2026.

2.3. Os interessados deverão apresentar os documentos de identificação e habilitação exigidos no edital original, utilizando os respectivos modelos de ficha de inscrição, apresentação de cardápio e declarações nele disponibilizados.

2.4. Cada interessado poderá concorrer a apenas uma das categorias disponibilizadas neste Edital Complementar, observadas as demais condições de participação previstas no Edital nº 001/2026.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A seleção será realizada por Comissão Específica designada pela Administração Municipal, mediante análise da documentação e pontuação dos interessados habilitados.

3.2. Serão mantidos os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no item 11.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, totalizando até 10 (dez) pontos, considerando:

I – experiência comprovada no ramo de alimentação: até 2 (dois) pontos;

II – experiência comprovada em participação em eventos gastronômicos, feiras, festas ou eventos similares: até 2 (dois) pontos;

III – participação anterior na Festa das Nações de Mendonça: 1 (um) ponto;

IV – apresentação de cardápio completo, compatível com a categoria escolhida e contendo os produtos mínimos obrigatórios: até 2 (dois) pontos;

V – demonstração de estrutura e equipamentos compatíveis com a atividade pretendida: até 2 (dois) pontos;

VI – apresentação de proposta de atendimento e organização da barraca: 1 (um) ponto.

3.3. A classificação será realizada separadamente para cada uma das três categorias, sendo selecionado o interessado que obtiver a maior pontuação dentro da respectiva categoria.

3.4. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 11.8 do Edital nº 001/2026.

3.5. Caso não haja interessado habilitado em determinada categoria, a Administração poderá deixar a respectiva vaga sem preenchimento.

4. DO PAGAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE USO

4.1. O valor pela autorização de uso de cada espaço será o mesmo estabelecido no Edital nº 001/2026,

correspondente a 13 (treze) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, equivalente ao valor de R$ 499,46 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), observada a emissão da respectiva guia de arrecadação.

4.2. O pagamento deverá ser realizado até 17 de novembro de 2026, sob pena de perda do direito à vaga e convocação do próximo classificado, quando houver.

4.3. A autorização definitiva ficará condicionada à habilitação, classificação, aprovação do cardápio e comprovação do pagamento correspondente.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Os participantes selecionados deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, especialmente aquelas referentes:

I – à apresentação e aprovação do cardápio definitivo;

II – ao cumprimento dos preços informados e aprovados;

III – às condições de higiene, manipulação, armazenamento e conservação dos alimentos;

IV – às normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

V – aos horários de montagem, funcionamento e desmontagem das barracas;

VI – à utilização adequada dos espaços e equipamentos disponibilizados pela Administração;

VII – à fiscalização, responsabilidade civil e comercial e demais obrigações inerentes à atividade.

5.2. Nenhum produto poderá ser comercializado sem prévia aprovação da Comissão Organizadora.

6. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

6.1. O presente chamamento observará o seguinte cronograma:

I – publicação do Edital Complementar: 13 de novembro de 2026;

II – período de inscrições: de 13 a 17 de novembro de 2026;

III – análise da documentação e classificação: 17 de novembro de 2026;

IV – divulgação do resultado preliminar: 17 de novembro de 2026;

V – prazo para apresentação de recursos: 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar;

VI – prazo para pagamento: até 17 de novembro de 2026.

6.2. A Administração poderá ajustar o cronograma por razões operacionais ou de interesse público, mediante comunicação oficial.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital possui caráter complementar ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, permanecendo integralmente válidas e aplicáveis todas as suas disposições, critérios, condições, obrigações, exigências e penalidades que não tenham sido expressamente modificadas ou contrariadas por este instrumento.

7.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital nº 001/2026 e deste Edital Complementar, prevalecerão, exclusivamente para as três vagas aqui disponibilizadas, as disposições específicas deste último.

7.3. O presente chamamento destina-se exclusivamente ao preenchimento das 03 (três) vagas remanescentes, não alterando as autorizações já concedidas ou os direitos e obrigações dos participantes selecionados no procedimento anterior.

7.4. A inscrição neste chamamento implica plena ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital Complementar e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Específica, observada a legislação aplicável e as disposições do edital original.

Mendonça, 13 de novembro de 2026.

.....